**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 74/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

**“**Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências**”.**

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID).

**CONSIDERANDO**o valor de uma “UFID” – Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, “f” da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014.

**CONSIDERANDO**a Resolução/SEFAZ Nº 2.971, de 16 de outubro de 2018, que estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de novembro de 2018 em **R$ 27,50**(vinte e sete reais e cinquenta centavos);

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica estabelecido em R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de outubro de 2018, conforme previsão conforme do artigo 9º, II, “f” da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

**Art. 2**º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 31 de outubro de 2018.

***VALDIR LUIZ SARTOR***

Prefeito Municipal